

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PROCESSO ELETIVO 01/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de São Joaquim da Barra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que estarão abertas, **no período de 18 de março a 30 de abril de 2019**, as inscrições de candidaturas para preenchimento dos 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar de São Joaquim da Barra, para o mandato de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, mediante as seguintes condições:

I – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º – Conforme disposto no artigo 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nos artigos 10 e 29 da Lei Municipal n.º 112/2011; Artigo 28º § 4º da Lei Municipal n.º 469/2015 somente poderão concorrer ao processo eletivo para preenchimento do cargo de conselheiro tutelar, os candidatos que apresentarem através dos documentos abaixo, no ato da inscrição, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de atestado de antecedentes criminais expedidos pela Secretaria de Segurança Pública a ser retirada na Delegacia Seccional ou site www.policiacivil.sp.gov.br ;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos, mediante cópia de documento de identidade;
- c) residir no município, há mais de 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de endereço;
- d) comprovada experiência, de 02 (dois) anos, na área da defesa e ou atendimento de crianças e adolescentes, mediante documento comprobatório de carteira profissional ou declaração. Em se tratando de declaração, a mesma deverá ser emitida por estabelecimento público ou privado, em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável legal.
- e) Apresentar disponibilidade de horário para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais com plantões noturnos, feriados, sábados e domingos, mediante declaração conforme modelo anexo I;
- f) Apresentar, preferencialmente, carteira nacional de habilitação e conhecimento básico de informática, mediante cópia de documento comprobatório ou certificação de curso de informática;
- g) Comprovante de conclusão do ensino médio, através de diploma, histórico escolar ou declaração de unidade escolar;
- h) Apresentar cópia do título de eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições;
- i) Apresentar disponibilidade para participar do curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e ciência sobre a necessidade de realização da prova de conhecimento específico exigida na Lei Municipal, a ser aplicada pela Comissão Especial Eleitoral – CEE, mediante declaração conforme modelo anexo II;

§ 1º – Será considerado candidato, o cidadão que apresentar, no prazo hábil para inscrição, todos os documentos descritos no caput deste artigo.

II - DO LOCAL E DATA PARA AS INSCRIÇÕES

Artigo 2º – As inscrições serão feitas no Departamento Municipal de Assistência Social – Órgão Gestor da Assistência Social, Rua Voluntário Geraldo, 1773 – Centro, São Joaquim da Barra, no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no período de 18 de março a 30 de abril de 2019, exceto feriados.

III – DOS IMPEDIMENTOS

Artigo 3º – De acordo com o disposto no artigo 140 do ECA, são impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, os que vivam em união estável, na forma de artigo 226, § 3º da Constituição Federal do Brasil e artigo 1723 do Código Civil brasileiro, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

§ Único – Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do artigo 140 do ECA, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca de São Joaquim da Barra/SP.

IV- DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS E RECURSOS

Artigo 4º – A Comissão Especial Eleitoral publicará até o dia 04/06/2019, o resultado das inscrições deferidas, tendo o candidato que se sentir prejudicado, o direito de interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º – Qualquer cidadão ou autoridade local poderá impugnar quaisquer candidaturas deferidas, e o inscrito que tiver sua candidatura impugnada poderá interpor recurso, mediante requerimento acompanhado de suas razões, dirigido à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias.

V - DO CURSO PREPARATÓRIO

Artigo 6º – O curso preparatório acontecerá nos dias 25 e 27/06/2019, no período noturno (horário a ser definido e comunicado aos candidatos), na sede do Conselho Tutelar à Rua Recife n.º 210 – Vila Damásio – São Joaquim da Barra.

§ Único – A participação no curso preparatório é obrigatória.

VI- DA PROVA

Artigo 7º - A Prova de conhecimento específico, será realizada no dia 27/06/2019, na sede do Conselho Tutelar à Rua Recife nº 210 – Vila Damásio, das 19 às 22 horas.

§Único- Não poderá realizar a prova o candidato que chegar após as 19 horas.

Artigo 8º - A prova e conhecimento específico compreenderá 40 (quarenta questões) de múltipla escolha, valendo 0,25 (vinte e cinco décimos), totalizando 10 (dez) pontos.

Artigo 9º - Somente participará do processo de eleição, o candidato que participar do curso preparatório e for aprovado na prova de conhecimentos específicos, atingindo 50% (cinquenta por cento) de acerto, o correspondente a 20 questões corretas ou mais.

§ Único- A não aprovação na prova de conhecimentos específicos impede o candidato a concorrer no processo de eleição.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 10 - Todas as divulgações referentes ao Processo Eletivo serão publicadas através de Anúncios emitidos pela Comissão Especial Eleitoral em lugares públicos e publicados e diário eletrônico municipal e jornais locais.

VIII- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS

Artigo 11 – Fica proibida toda e qualquer forma de propaganda de candidato até a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais, a ser publicado após apuração do resultado da prova de conhecimentos específicos.

Artigo 12 – Após a publicação do Edital de Candidaturas Oficiais em 25/07/2019 os candidatos poderão produzir material de divulgação das candidaturas, respeitando as mesmas regras do processo eleitoral para cargos públicos eletivos dos poderes executivos e legislativo.

Artigo 13 – O abuso do uso do direito à propaganda será apurado pela CEE e Ministério Público.

Artigo 14 – A candidatura é individual, ficando proibida a formação de chapas eleitorais entre os candidatos.

IX- DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 15 – Conforme disposto no artigo 132 do ECA, o processo eleitoral ocorrerá pelo de voto direto da comunidade local, sob fiscalização do Ministério Público.

Artigo 16 – A votação ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, das 8:00 as 17:00 no Departamento Municipal de Assistência Social, sito a Rua: Voluntário Geraldo, 1773 - Centro.

§ Único – Poderão votar os cidadãos residentes e eleitores no município de São Joaquim da Barra, conforme comprovante de título eleitoral e documento com foto.

Artigo 17 – Cada eleitor poderá votar apenas somente em 01 (um) nome de candidato.

§ 1º – A apuração ocorrerá no local da votação, imediatamente, após o encerramento da votação, sob fiscalização do Ministério Público e coordenação do Presidente do CMDCA.

§ 2º – No caso de empate quanto ao número de votos, serão os seguintes os critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência na área da defesa e ou atendimento de crianças e adolescentes.

Artigo 18 – Serão eleitos conselheiros tutelares titulares, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, ficando os candidatos da 6ª a 10ª colocação eleitos suplentes, em ordem decrescente de votos.

§ Único – Esgotadas as suplências ainda durante o prazo de vigência do mandato, o CMDCA, poderá convocar o candidato, imediatamente mais votado, após a 11ª colocação, como suplente.

X - DA REMUNERAÇÃO E CONTRATO DE TRABALHO

Artigo 19 – A função de Conselheiro Tutelar é remunerada de acordo com estabelecido na Lei Orçamentária Municipal, atualmente com salário mensal de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

Artigo 20 – A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exercer a pertinente ao funcionalismo municipal.

Artigo 21 – O mandato de conselheiro tutelar será de 04 (quatro) anos, podendo concorrer à reeleição.

São Joaquim da Barra, 11 de março de 2019.

Luís Gustavo Ferro da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº _____ e CPF nº _____

Declaro para os devidos fins que, sendo eleito, tenho disponibilidade para cumprir a função de Conselheiro Tutelar, o correspondente a 30 (trinta) horas semanais, bem como os plantões estabelecidos.

São Joaquim da Barra, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

Portador do RG nº _____ e CPF nº _____

Declaro para os devidos fins, estar ciente da obrigatoriedade de participar de curso preparatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como da realização da prova de conhecimento específico, como condição para participar do processo de eleição do Conselho Tutelar.

São Joaquim da Barra, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - CRONOGRAMA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR PROCESSO DE ESCOLHA 01/2019

01– Edital	14/03/2019
02 – Período de inscrição	18/03/2019 a 30/04/2019
03 – Avaliação das inscrições pela Comissão	02/05 a 10/05/2019
04 – Publicação das inscrições deferidas e convocação do curso	16/05/2019
05 – Apresentação de recursos	20 a 24/05/2019
06 – Apreciação dos recursos	27 a 29/05/2019
07 – Publicação do resultado dos recursos	04/06/2019
08 – Capacitação e prova	25 a 27/06/2019
09 – Resultado da prova	09/07/2019
11 – Apresentação de recursos	11/07 a 17/07/2019
12 – Apreciação dos recursos	18/07 a 23/07/2019
13 – Publicação resultado final	25/07/2019
14 – Início e Término da campanha	26/07 a 04/10/2019
15 – Eleição	06/10/2019
16 – Publicação do resultado	10/10/2019
17 – Posse	10/01/2020

Luís Gustavo Ferro da Silva
Presidente CMDCA